



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 327

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/11/2006

proposição
Medida Provisória nº 327, de 31 de outubro de 2006

autor
Dep. Antônio Carlos Mendes Thame

nº do prontuário
332

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 57-A introduzido à Lei nº 9.985/200 pelo Art 2º da MP 327/2006:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os avanços da Lei 10.814, a Lei de Biossegurança que estabelecia a distância de 10 km entre o plantio de transgênicos e as unidades de conservação, que compreende a zona de amortecimento. O artigo 57-A atribui ao Poder Executivo a prerrogativa de fixar os limites para o plantio de transgênicos nas áreas de proteção ao sabor de considerações temporais, tanto de orientação técnica quanto de inspiração política ou econômica, anulando, na prática, o princípio da precaução assegurado por aquela Lei.

PARLAMENTAR

